



LEI N.º 1902/2019

“Autoriza o Poder Executivo a prover o transporte escolar a Estagiários, nas situações em que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transporte de ida e volta a Estagiários de curso Técnico ou Superior, das redes de ensino Público ou Privado, até o local de estágio, quando em outra cidade, utilizando-se o transporte já existente.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, mediante Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

